



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- ESTADO DO PARANÁ -



PORTARIA Nº 376/2014

*Dispõem sobre a criação, atribuições e funcionamento da comissão de recebimento de material, referida na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito Administração Pública do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ  
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

Considerando a necessidade de disciplinar, no âmbito Administração Pública do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sobre a criação, as atribuições e o funcionamento da comissão de recebimento de materiais.

Considerando o disposto no art. 15, §8º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

## RESOLVE:

**ART. 1º** - Constituir no âmbito da administração pública municipal, Comissão de Recebimento de Materiais, Equipamentos, Bens e Serviços de qualquer natureza, objetos de licitação nas modalidades de: carta convite, tomada de preço, concorrência pública, pregão, registro de preço e por qualquer outra modalidade incluindo aquisição direta mediante dispensa de Licitação, composta pelos seguintes servidores:

Presidente	Fábio Oliveira de Lucca	CPF: 505.634.089-87	Secretaria Municipal de Administração.
Membro	Everton José Santos	CPF: 053.390.269-06	Secretaria Municipal de Administração.
Membro	Braitiner Junior Martins	CPF: 086.156.959-89	Secretaria Municipal de Administração.
Membro	Benicio Mareca	CPF: 367.022.699-00	Secretaria Municipal de Agricultura.
Membro	Raquel Ribeiro de Araújo	CPF: 074.393.629-93	Secretaria Municipal de Agricultura.
Membro	Carolina Fernanda	CPF:	Secretaria Municipal de Agricultura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- ESTADO DO PARANÁ -



	Chiarotti	056.423.919-41	
Membro	Regina Margareth N. Fernandes	CPF: 699.826.789-49	Secretaria Municipal de Assistência Social.
Membro	Juliana Aparecida F. Vieira	CPF: 220.740.098-01	Secretaria Municipal de Assistência Social.
Membro	Lucas Salvalaggio da Silva	CPF: 073.092.599-47	Secretaria Municipal de Assistência Social.
Membro	Silvia Fabricia Pereira Pires	CPF: 171.387.918-28	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Membro	Andréia Dias Barbosa	CPF: 053.920.849-31	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Membro	Narda Helena Jorosky	CPF: 053.315.199-62	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Membro	Renato Castelani Delbone	CPF: 043.985.089-45	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Membro	Edilaine Cavallieri Faganelli	CPF: 059.113.859-02	Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer
Membro	Marcos Rogério Nardo	CPF: 041.461.779-79	Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer
Membro	Telma Cristina de Paula	CPF: 704.605.239-53	Secretaria Municipal de Finanças.
Membro	Anderson Rogério C. da Silva	CPF: 645.237.059-68	Secretaria Municipal de Finanças.
Membro	Joel Abílio Nunes	CPF: 532.900.899-91	Secretaria Municipal de Finanças.
Membro	Patrícia M <sup>a</sup> . Rodrigues da Silva	CPF: 056.083.529-98	Gabinete - Prefeito.
Membro	Luzia Lucia da Silva de Carvalho	CPF: 487.661.609-44	Gabinete - Prefeito.
Membro	Ivania Nogueira Barbuio	CPF: 487.661.519-	Gabinete - Prefeito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- ESTADO DO PARANÁ -



		53	
Membro	Lisandro José Néia Baggio	CPF: 943.248.409-20	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços
Membro	Antônio Carlos Chiarotti	CPF: 062.095.309-82	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
Membro	César Augusto Dias	CPF: 044.376.199-00	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
Membro	Vando Olegário da Silva	CPF: 031.730.328-70	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
Membro	José Carlos Alves	CPF: 361.067.559-49	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
Membro	Ana Maria Baggio Molini	CPF: 367.065.409-78	Secretaria Municipal de Saúde.
Membro	Josiane Keila Vilela	CPF: 005.110.359-18	Secretaria Municipal de Saúde.
Membro	Ivone Cavaglieri Giacóia	CPF: 021.807.059-48	Secretaria Municipal de Saúde.
Membro	Denise Cristina Bigaran	CPF: 731.238.389-00	Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Caberá ao Presidente da Comissão de Recebimento:

I - Coordenar o funcionamento da Comissão de Recebimento de Materiais, Equipamentos, Bens e Serviços de qualquer natureza.

**Art. 3º** - A comissão de que trata o art. 1º terá como atribuição:

I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o serviço ou material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-la, se necessária, ao Controle de Qualidade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- ESTADO DO PARANÁ -



III – expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

IV – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

V – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VI – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado;

VII – conferir e atestar em documento fiscal, o recebimento e atendimento das especificações;

VIII – efetuar liquidação de Nota Fiscal.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 275/2014 de 06/01/2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2.014 (dois mil e quatorze).

  
**Geraldo Maurício Araújo**  
**Prefeito Municipal**

<b>PUBLICADO</b>	
EM. 22.03.14	JORNAL N° 1364
CADERNO Atas e Editais	FLS. 10
<i>Renald Pereira de Mestr</i>	